TRANSCRITO
Livro Proprio N.º —
Pág. 45V, 46, 46V, 47, 47V, 48 e 48V.
Em, 27.09.94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010012.001	1001.3111.00	00	18.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	1.500,00
01010212.002	1001.3120.00	00	1.000,00
01010212.002	1001.4120.00	00	6.000,00
15824922.003	1001.3251.00	00	500,00
03070202.004	2001.3111.00	00	5.000,00
03070202.004	2001.3120.00	00	500,00
03070202.004	2001.3131.00	00	700,00
03070202.004	2001.3132.00	00	3.000,00
03653632.006	2001.3120.00	00	200,00
03653632.006	2001.3131.00	00	500,00
03653632.006	2001.3132.00	00	1.000,00
03070212.004	2002.3111.00	00	2.500,00
03070212.004	2002.3120.00	00	800,00
03070212.004	2002.3132.00	00	3.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	4.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	3.250,00
03080212.004	2003.3113.00	01	4.000,00
03080212.004	2003.3120.00	00	300,00
03080212.004	2003.3131.00	00	500,00
03080212.004	2003.3132.00	00	300,00
03784722.008	2003.3132.00	00	1.500,00
03784722.008	2003.3132.00	01	2.000,00

TRANSCRITO
Livro Proprio N.:
Pág. 45v, 46, 46v, 47, 47v. 48 e 48v.
Em. 27.09.94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

15824922.009	2003.3253.00	00	500,00
15824922.009	2003.3253.00	01	500,00
15824922.010	2003.3251.00	00	2.000,00
15824922.010	2003.3251.00	01	1.100,00
15824922.010	2003.3252.00	00	400,00
15844922.011	2003.3280.00	00	2.100,00
15844922.011	2003.3280.00	01	1.800,00
10070212.004	2004.3111.00	00	16.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	14.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	8.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	5.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	6.000,00
10603262.012	2004.3120.00	00	300,00
10603262.012	2004.3132.00	00	500,00
10603272.013	2004.3120.00	00	1.000,00
10603272.013	2004.3120.00	01	4.000,00
10603272.013	2004.3132.00	00	3.000,00
10603272.013	2004.3132.00	01	2.000,00
10764471.007	2004.3120.00	00	2.000,00
10764471.007	2004.3120.00	01	3.000,00
10915751.010	2004.4110.00	00	3.000,00
10915751.010	2004.4110.00	01	3.000,00
08411902.014	2005.3111.00	01	2.000,00
08421882.015	2005.3111.00	00	18.000,00
08421882.015	2005.3111.00	01	5.000,00
08421882.015	2005.3113.00	00	6.700,00
08421882.015	2005.3113.00	01	5.000,00
08421882.015	2005.3120.00	00	3.350,00
08421882.015	2005.3120.00	01	3.000,00
08421882.015	2005.3131.00	00	3.000,00
08421882.015	2005.3132.00	00	3.000,00
08421882.015	2005.4120.00	00	3.000,00
08462242.004	2005.3120.00	00	500,00
08462242.004	2005.3120.00	01	500,00
08462242.004	2005.3132.00	00	300,00
08462242.004	2005.3132.00	01	300,00
08472352.016	2005.3132.00	00	2.000,00
08472352.016	2005.3132.00	01	1.800,00
08472392.017	2005.3132.00	00	2.000,00
08482472.019	2005.3120.00	00	300,00
08482472.019	2005.4120.00	00	300,00
08482472.019	2005.4120.00	01	400,00
08784722.008	2005.3132.00	01	3.000,00
08824922.020	2005.3251.00	00	2.000,00

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º —
Pág. 45V, 46, 46V, 47, 47V, 48 e 48V
Em, 27.09.94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

08824922.020	2005.3251.00	01	1.500,00
08824922.020	2005.3253.00	00	800,00
13070212.004	2006.3111.00	00	5.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	4.000,00
13070212.004	2006.3120.00	00	5.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	2.000,00
13070212.004	2006.3131.00	00	3.000,00
13070212.004	2006.3132.00	00	4.100,00
13070212.004	2006.3132.00	01	1.000,00
13070212.004	2006.4120.00	00	1.000,00
13070212.004	2006.4120.00	01	500,00
13600251.014	2006.4110.00	01	1.500,00
16070212.004	2007.3111.00	00	5.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	4.000,00
16070212.004	2007.3120.00	00	5.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	5.000,00
16070212.004	2007.3131.00	00	3.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	3.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	5.000,00
04140212.004	2008.3111.00	00	1.000,00
04140212.004	2008.3111.00	01	1.000,00
04140212.004	2008.3120.00	00	1.000,00
04140212.004	2008.3120.00	01	500,00
04140212.004	2008.3131.00	00	500,00
04140212.004	2008.3132.00	00	500,00
04140212.004	2008.3132.00	01	1.000,00
04140212.004	2008.4120.00	00	500,00
04140212.004	2008.4120.00	01	400,00
04181122.021	2008.3132.00	00	300,00
04181122.021	2008.3132.00	01	200,00
Total			271.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, parágrafo 1º, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

1 - PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

BASE DO MÊS DE SETEMBRO DE 1994

TRANSCRITO
Proprio
45V, 46, 46V, 47, 47V, 48 e 48V
27.09.94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

	CR$	R$	R$
ARREC. DE JAN. A SETEMBRO/93	76.452.534,38		27.800,92
ARREC. DE OUT. A DEZEMBRO/93	128.949.457,81		46.890,71
ARREC. DE JAN. A SETEMBRO/94			1.159,893,94
DE JAN. A JUNHO DE 1994	1.266.268.616,06	460.461,31	
DE JULHO DE 1994		221.265,05	
DE AGOSTO DE 1994		246.167,54	
DE SETEMBRO DE 1994 (ESTIMATIVA)		232.000,04	
PREVISÃO PARA 1994	420.000.000,00		152.727,27

TAXA DE INCREMENTO

1º Período de 1994 — 1.159.893,94 x 100% = 4.172

1º Período de 1993 — 27.800,92

TAXA DE INCREMENTO = 4.172 - 100 = 4.072

Arrecadação do 2º Período de 1993 x Taxa de Incremento, ou seja:

R$46.890,71 x 4.072 = 190.938,97

R$46.890,71 + 190.938,97 = 237.829,68

RECEITA PREVISTA PARA 1994	CR$420.000.000,00	R$152.727,27

MENOS ARRECADAÇÃO

A) DE JAN. A SETEMBRO DE 1994	1.159,893,94	
B) DO 2º PERÍODO DO ANO ANTERIOR		
APLICADA A TAXA DE INCREMENTO	237.829,68	1.397.723,62
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		1.244.996,35

MENOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Abertos através das Leis Municipais nºs. 565 de 03.03.94, 566 de 03.03.94, 571 de 27.05.94, 572 de 17.06.94, 575 de 01.07.94, 576 de 02.08.94, 582 de 02.09.94 e 584 de 20.09.94 973.800,61

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL R$ 271.195,74

UTILIZADOS NESTA LEI

Recursos Próprios	181.000,00	
Recursos do F.P.M.	90.000,00	271.000,00

TRANSCRITO
Livro Proprio N.º -
Pág. 45 V, 46, 46V, 47, 47V, 48 e 48 V.
Em. 27.09.94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

Saldo Disponível 195,74

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância equivalente a' 25% do valor fixado na presente Lei para atender reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., 27 de SETEMBRO de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal -